

Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, de caráter permanente, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art.2º Na Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos acontecerão palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com idosos, em locais previamente divulgados, além de outras ações que órgãos interessados julgarem necessários.

Art.3º Ficará o Poder Público encarregado de dar ampla divulgação sobre o tema na semana que antecede a semana instituída.

Art.4º Durante o período referido no art. 1º desta Lei, as entidades públicas que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionados a idosos deverão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

- §1º As instituições de natureza pública de que trata o caput deste artigo poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e defesa do idoso, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta lei.
- §2º Para viabilizar ações destinadas ao esclarecimento, conscientização e informação relacionadas aos idosos, o Poder Público poderá celebrar acordos, convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades privadas.

PL 689/19



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Art. 5º – A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos passa a integrar o Calendário Oficial do município.

Art. 6º - O executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018

Vereadør Jorge Santos

Lider do PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirlog FI.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde estima que, pelo menos uma vez por ano, cerca de 30% dos idosos irão cair. Essas ocorrências tendem a crescer entre as pessoas com mais de 85 anos, podendo chegar a 51% nessa faixa. Junto com as quedas, os riscos de fraturas também aumentam: de 5% a 10% das quedas resultam em ferimentos mais graves nos idosos¹.

Isto significa que é dever do poder público, sabedor deste grave índice que atinge e atingirá os idosos residentes no município, implementar mecanismos para prevenir e orientar idosos e seus familiares a adotarem medidas que reduzam os índices de acidentes domésticos.

A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, a ser realizada na primeira semana de outubro, por ocasião da comemoração do Dia do Idoso, se apresenta como um desses mecanismos, onde, sociedade e Estado, juntos, irão se capacitar para que nossos idosos tenham, cada vez mais, qualidade de vida na melhoridade.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018

Vereador Jorge Santos

Líder do PRB

https://drauziovarella.uol.com.br/envelhecimento/cerca-de-30-dos-idosos-sofrem-quedas-dentro-de-casa-anualmente/